

Lei nº 7/68

Joaquim Chaves Casquet, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

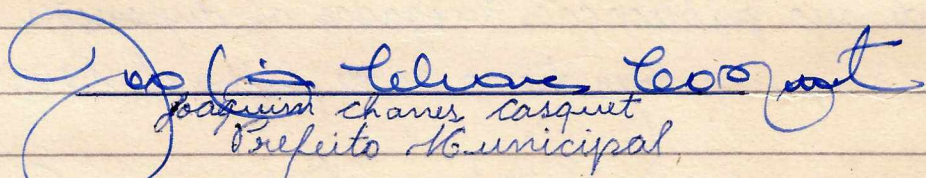
faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), destinado a fazer face as despesas com a reforma geral do prédio de propriedade desta municipalidade, onde se encontra instalado o Paço e Câmara Municipal de Meridiano.

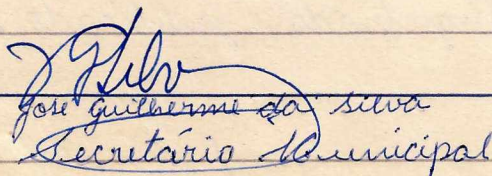
Artigo 2º - As despesas com a execução do artigo primeiro desta lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei encontrará em vigor na data supra de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 26 de julho de 1968


Joaquim Chaves Casquet
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria
na data supra.


José Guilherme da Silva
Secretário Municipal